

Autos Extrajudiciais n. 202300323607

Recomendação 2023006421022

RECOMENDAÇÃO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO GOIÁS**, por intermédio do promotor de justiça que esta subscreve, no uso das atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, no artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, no artigo 26, I, da Lei 8.625/93, no artigo 46, VI, da Lei Complementar Estadual nº 25/98, no artigo 6º, inciso XX da Lei Complementar Federal nº 75/93, bem como nos artigos 1º a 12 da Resolução nº 164/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e, ainda, nos artigos 12 e 18, da Resolução nº 11/2014 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Goiás, e a **CONSIDERAR QUE:**

1- Nos termos do 129, II, da Constituição Federal, é função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia";

2- Incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal;

3- No exercício de suas atribuições, o Ministério Público, consoante previsto no 47, inciso VII, da Lei Complementar Estadual nº 25/98, poderá expedir recomendações visando ao efetivo respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover;

4- A Constituição Federal de 1988 dedicou especial proteção ao meio ambiente de modo geral, vedando expressamente a prática de atos que configurem maus tratos aos animais, bem como impondo aos Poderes Públicos que implementem políticas efetivas de proteção ambiental, como se vê em seu artigo 225, especialmente em seu *caput*, 1º, inciso VII;

5- Compete aos municípios guardar e zelar pela preservação do meio ambiente, da fauna e da

flora (art. 23, incisos VI e VII, da Constituição Federal), defesa da fauna esta que abrange inclusive os animais domésticos e domesticados, consoante a Lei n. 938/81;

6- O efetivo resguardo da natureza e dos animais não humanos depende da atuação de políticas públicas efetivas que, a seu turno, dependem de previsão orçamentária;

7- A superpopulação de cães, dentre outros, ocasiona inúmeros problemas, tais quais a transmissão de zoonoses, como raiva, leptospirose, leishmaniose, entre outras, agressões envolvendo pessoas ou outros animais, contaminação ambiental por dejetos e pelos e dispersão de lixo, distúrbios de trânsito de veículos, determinantes de acidentes e atropelamentos, bem como danos à propriedade pública e particular;

8- A omissão administrativa municipal em implementar as políticas públicas municipais para a defesa e proteção dos animais viola a Constituição Federal e a Lei 9.605/98;

9- Chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça que há considerável número de cães/gatos abandonados nos logradouros públicos do Município de Caçu/GO, o que evidencia a inexistência de controle populacional e a omissão do Poder Público Municipal de Caçu na implementação de políticas públicas para defesa e proteção dos animais;

10- Considerando Município de Caçu não possui Centro de Zoonoses/Abrigos/Canil e não há notícias que pretende construí-lo;

11- Considerando que prestada informações a Prefeitura Municipal informou que está providenciando a contratação de empresa para realização de castração visando o controle da população de animais domésticos;

12- Considerando que apenas a contratação de empresas para a realização de castração resta-se insuficiente, haja vista que existem inúmeros meios de a Administração Pública ao menos diminuir o agravamento da situação de risco para a saúde pública decorrente do contínuo abandono de animais nas vias públicas, tais como, por exemplo, **celebrar parcerias e convênios com organizações não governamentais sem fins lucrativos, in caso, a ONG 4 Patas**, estabelecimentos veterinários, empresas públicas ou privadas e entidades de classe, para o desenvolvimento de programas que visem ao controle reprodutivo de cães e de gatos e à promoção de medidas protetivas, por meio de identificação, registro, esterilização cirúrgica, adoção, instituir hospital veterinário público, **abrigo de animais** e de campanhas educacionais para a conscientização pública da relevância de tais atividades;

O Ministério Público do Estado de Goiás **RECOMENDA** a Prefeita do Município de Caçu, a adoção das seguintes providências:

a) Implemente programa administrativo perene de controle reprodutivo de cães e de gatos e à promoção de medidas protetivas, por meio de identificação, registro e esterilização cirúrgica, adoção, e de campanhas educacionais para a conscientização pública da relevância de tais atividades, no prazo de 2 meses;

b) Destine um local para a criação e colocação em funcionamento de um Centro de Controle de Zoonoses/Abrigo/Canil para o recolhimento, a manutenção e exposição de animais abandonados para a adoção, aberto à visitação pública, com a realização de vacinação e dispensação dos demais cuidados aos animais, também no prazo de 2 meses;

b) Destine um local para a criação de um Hospital Veterinário Público, também no prazo de 2 meses;

c) Elabore um **plano com estabelecimento de metas, cronograma de ação** e discriminação das etapas para início, meio e fim da implementação do controle reprodutivo de animais e da construção do Hospital Veterinário Público, Centro de Zoonose/Abrigo/Canil, plano este a ser encaminhado ao Ministério Público no prazo de 60 (sessenta) dias;

d) Inclua nas leis orçamentárias (Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, referentes ao exercício de 2019) as medidas e previsões necessárias ao implemento efetivo de políticas públicas capazes de resguardar os animais não humanos abandonados, a fim de que possam contribuir para a confecção de medidas efetivas, nos termos do artigo 29, inciso XII, da Constituição Federal, e artigo 44, da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto das Cidades);

Outrossim, na forma do artigo 27, parágrafo único, IV, segunda parte, da Lei n. 8.625/93, sob as penas da legislação, e para conhecimento de todos os interessados, o Ministério Público **REQUISITA** a prefeita municipal de Caçu, que:

1. No prazo de 15 (quinze) dias, divulgue esta recomendação em primeiro plano, sob o *link* ou *janela* intitulado, com o destaque "**RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO SOBRE CONTROLE REPRODUTIVO DE ANIMAIS E CONTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES DIRECIONADAS AOS ANIMAIS EM SITUAÇÕES DE RUA**" no sítio da Prefeitura na internet - devendo permanecer disponível o acesso pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias em destaque,

permanecendo depois acessível em arquivo eletrônico, da mesma forma que as demais publicações oficiais;

2. No prazo de 15 (quinze) dias, divulgue o inteiro teor desta recomendação, com o título "**RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO SOBRE CONTROLE REPRODUTIVO DE ANIMAIS E CONTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES DIRECIONADAS AOS ANIMAIS EM SITUAÇÕES DE RUA**" na página virtual da Prefeitura do Município de Caçu, no Facebook e Instagram, cujo acesso deve ser disponibilizado permanentemente, vedada a exclusão do link e da postagem;

3. No prazo de 15 (quinze) dias, responda ao Ministério Público, por escrito, se aceita ou não esta recomendação e prove sua divulgação nos termos dos itens anteriores, sob pena de serem implementadas as medidas judiciais cabíveis, incluindo a responsabilização criminal pela prática do crime previsto no artigo 10 da Lei 7347/1985.

Por fim, **DETERMINA-SE** que seja a presente recomendação encaminhada para a Prefeita Municipal de Caçu (entrega em mãos); encaminhada para a Presidente da Câmara dos Vereadores (entrega em mãos) e ONG 4 Patas de Caçu (entrega em mãos), bem como afixada na sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Caçu, e publicada no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Goiás (DOMP).

Caçu, datado e assinado digitalmente.

Silvia Maria A.A dos Reis

Promotora de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Maria Apostolico Alves Reis**, em **24/08/2023**, às **13:08**, e consolidado no sistema Atena em 24/08/2023, às 13:08, sendo gerado o código de verificação 74e8d170-24c6-013c-6aba-0050568b765d, conforme Ato Conjunto PGJ-CGMP n. 4/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.

Autos Extrajudiciais n. 202300323607

Portaria 2023007681442

PORTARIA
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Objeto: *Acompanhar e fiscalizar as políticas públicas adotadas pelo Poder Executivo visando o controle da população de animais domésticos e construção de instalações direcionadas aos animais em situação de rua, em especial, após a Recomendação expedida.*

Representante/Noticiante: Ministério Público

Representada/Noticiada: Prefeitura de Caçu

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS, pelo Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no artigo 127 e 129 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO nos termos do 129, II, da Constituição Federal, é função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO que Constituição Federal de 1988 dedicou especial proteção ao meio ambiente de modo geral, vedando expressamente a prática de atos que configurem maus tratos aos animais, bem como impondo aos Poderes Públicos que implementem políticas efetivas de proteção ambiental, como se vê em seu artigo 225, especialmente em seu *caput*, 1º, inciso VII;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso II, consagrou o princípio do concurso público como forma de acesso a cargos na Administração Pública, excetuadas as hipóteses de investidura em cargos em comissão e contratação destinada a atender necessidade temporária e excepcional;

CONSIDERANDO que compete aos municípios guardar e zelar pela preservação do meio ambiente, da fauna e da flora (art. 23, incisos VI e VII, da Constituição Federal), defesa da fauna esta

que abrange inclusive os animais domésticos e domesticados, consoante a Lei n. 938/81;

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça que há considerável número de cães/gatos abandonados nos logradouros públicos do Município de Caçu/GO, o que evidência a inexistência de controle populacional e a omissão do Poder Público Municipal de Caçu na implementação de políticas públicas para defesa e proteção dos animais;;

CONSIDERANDO que prestada informações a Prefeitura Municipal informou que está providenciando a contratação de empresa para realização de castração visando o controle da população de animais domésticos;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público instaurar procedimentos administrativos, podendo, para instruí-los, expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma das Lei complementar respectiva;

CONSIDERANDO que diligências se mostram imprescindíveis à apuração dos fatos, a fim de promover a coleta de informações, depoimentos e demais diligências para posterior instauração de ação civil ou arquivamento das peças de informação, nos termos da legislação de regência;

RESOLVE, nos termos do artigo 39, inciso II, e artigo 40, ambos da Resolução n. 09/2018 do Colégio de Procuradores de Justiça, converter a presente **NOTÍCIA DE FATO** em **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, determinando inicialmente:

1 - A autuação desta PORTARIA e os documentos que a acompanham em anexo no sistema ATENA, observadas as formalidades de praxe;

2 - A publicação da presente portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público e divulgado no sítio eletrônico do Ministério Público na *internet*, nos termos do artigo 28, §2º, inciso II, da Resolução n. 009/2018 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Goiás;

3 - a) **Reitere-se a recomendação** expedida à **Prefeitura de Caçu/GO**, para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, cumpra o item 2 da recomendação: " no prazo de 15 (quinze) dias, divulgue o inteiro teor desta recomendação, com o título **"RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO SOBRE CONTROLE**

REPRODUTIVO DE ANIMAIS E CONTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES DIRECIONADAS AOS ANIMAIS EM SITUAÇÕES DE RUA" na página virtual da Prefeitura do Município de Caçu, no Facebook e Instagram, cujo acesso deve ser disponibilizado permanentemente, vedada a exclusão do link e da postagem"

b) - No prazo de 30 (trinta) dias informe o andamento da parceria realizada entre a Prefeitura de Quirinópolis e Caçu para trazer o Castra Móvel;

c) - No prazo de 30 (trinta) dias informe o andamento da emenda parlamentar para a construção de Hospital Veterinário Público;

4 - Após findar o prazo de resposta, voltem-me os autos conclusos para análise.

Cumpra-se.

Caçu, datado e assinado eletronicamente.

Silvia Maria A.A Reis

Promotora de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Maria Apostolico Alves Reis**, em 26/09/2023, às 17:54, e consolidado no sistema Atena em 26/09/2023, às 17:54, sendo gerado o código de verificação bf7769c0-3edc-013c-76f4-0050568b49ac, conforme Ato Conjunto PGJ-CGMP n. 4/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.



ESTADO DE GOIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

| | | | |
|----------------|--|--------------------------|-----------|
| Nº do Processo | 4867/2023 | TRAMITAÇÃO | ORDINÁRIA |
| Interessado | 32091 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAÇU | | |
| CPF/CNPJ | | Atuação 29/09/2023 14:24 | Previsão |
| Atuado por | WANESSA DIVINA ALVES | | |
| Assunto | OFICIO | NÚMERO ASSUNTO | 321/2023 |
| Descrição | OFICIO 2023007707615 RECOMENDAÇÃO | | |
| Destino | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| Documento | | | |
| Ambiente | Interno | | |
| Tipo | Outros | Valor: 0,00 | Dt. Doc.: |

